



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

## PORTARIA/CMI Nº 114/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nos termos da Lei Complementar nº 66, de 28 de dezembro de 2011, determinar abertura de sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontadas pela Servidora Taísa Mara Toledo, através de *e-mail* encaminhado ao setor Jurídico desta Casa em 27/08/2020, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 2º.** Designar a Senhora Deborah Lemes do Vale Ferreira a Servidora Sindicante, conforme determina o art. 210, I da Lei Complementar nº 66/2011.

**Art. 3º.** Fica estabelecido o prazo 30 (dias) dias para a conclusão da presente sindicância, admitida a sua prorrogação por igual período, nos termos do art. 210, III da Lei Complementar nº 66/2011.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 02 de setembro de 2020.

SEBASTIÃO SILVESTRE DA COSTA  
Presidente